



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 55/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.08	<u>Alimentação Escolar</u>		
12.306.0304.2.246	Alimentação Escolar		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
95.282.0001	QSE	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	500.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	500.000,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de abril de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

